

## 1042 - 2008 - Autoriza a contratação temporária

### **LEI Nº 1.042, DE 18 DE JUNHO DE 2008.**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em virtude de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

| <b>QUANTIDADE</b> | <b>FUNÇÃO</b>       | <b>VENCIMENTO</b> |
|-------------------|---------------------|-------------------|
| 01                | Professor- Nível 1A | R\$414,05         |

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao seu ocupante os mesmos direitos amparados pelo no artigo 237 da Lei Nº 15/93.

Art. 3º As disposições desta Lei vigorarão por 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, não se aplicando o previsto no artigo 235 da Lei Nº15/93.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

02- Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB

2061- Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério ? FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00.00.00- Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 18 de junho de 2007.

LINDOBERTO PONTES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

[Download](#)[Download](#)Documento em anexo